



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

LEI Nº 78 DE 07 DE JUNHO DE 1985

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TER-
RAS, O QUE ESPECIFICA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO, Prefeita Mu-
nicipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições
legais etc.,

- Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal apro-
va e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a proceder a desapropriação, por utilidade pública, com destinação
de uso da administração municipal, uma área de terras medindo 24,45,00 ha
(vinte e quatro hectares e quarenta e cinco ares), na gleba de terras lo-
cada sob nº386, registrada em 05 de setembro de 1956, no livro 3-22, fls
114/115, sob nº21.049, matriculada em 25 de maio de 1985, no livro 2-E
Registro Geral, às folhas 221 sob nºR-I-1.021, situada no lugar PEDRA DO
URUBU, na data Jenipapeiro, deste Município, limitando-se ao Norte, com
o Sr. José Waldenor dos Santos, Belchior Rodrigues dos Santos e Francis-
co Rodrigues dos Santos; ao Sul, com José Deusdete da Silva; ao Leste,
com José Neton da Silva; e ao Oeste, com Marcos José dos Santos; e cuja
área de terras foi comprada ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, residente
e domiciliado em Francisco Santos, Estado do Piauí.

ARTIGO 2º - É fixada a quantia de Cr\$ 6.000.000 (seis mi-
lhões de cruzeiros), pela compra ao proprietário do referido imóvel.

ARTIGO 3º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), junto
ao:

04-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4200.00-Inversões Financeiras

4210.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Para acorrer com as despesas de aquisição da gleba de ter-
ras, com pagamento ao proprietário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

fl.02

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários, correrão por conta desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, será constituído de dotação orçamentária já existente para o exercício vigente.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI), EM
04 DE JUNHO DE 1985.

Maria Carleusa S. B. Carvalho
MARIA CARLEUSA S. B. CARVALHO

Prefeita Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das
Sessões da Câmara Municipal de Francisco

Nº 07-06-85

residente da Câmara

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 07/06/1985
Volto Carlos Lombrito
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 07/06/1985
Volto Carlos Lombrito
Secretário da Câmara

A SANSÃO
Sa das Sessões em 10/06/1985
Volto Carlos Lombrito
residente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 10/06/1985
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 11/06/1985
NCSD
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se. Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em

11/06/1985
NCSD
Prefeito Municipal

Registrado nesta data sob nº 78 às folhas 12 e do livro nº 03 de
registro de Leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
- Auxiliar da Câmara -